



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/05/2012, **que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2012.

José Barreto Miranda

Presidente

Gilberto Bernal Júnior

Secretário

Antônio Junio da Fonseca

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/05/2012, **que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.**

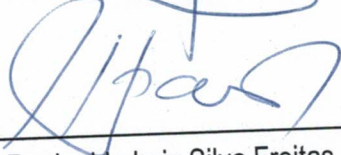
A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2012.




Walter Arantes Guimarães Filho

Presidente



Reginaldo Luiz Silva Freitas

Secretário



Gilberto Aparecido Severino

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER JURÍDICO Nº 017/2012

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo, **projeto de lei CM/05/2012**, *que concede ajuda financeira, no exercício financeiro de 2012 e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Examinando a Administração Pública em sentido objetivo temos que ela *"abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo"* (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro - "in" Direito Administrativo, 13a ed.. Atlas, pág. 59).
Esclarece:

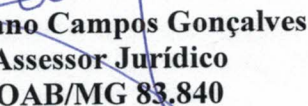
"Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública" (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida as atividades das entidades que serão beneficiadas, a quem se destinam os recursos, como iniciativa privada de utilidade pública, vistas como *"órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas"*, revela-se adequada a destinação a elas dos recursos, como fomento, na modalidade de *"auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos"* (idem).

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 05 de março de 2012.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2012/033

Ituiutaba, 14 de fevereiro de 2012.

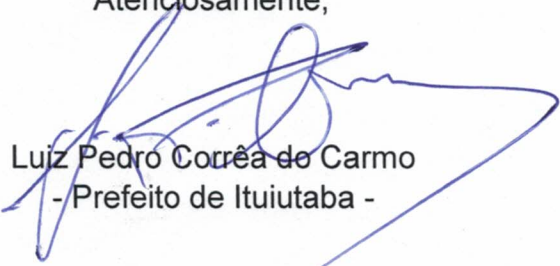
A Sua Excelência o Senhor
Carlos Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 05

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 05/2012, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 05/2012

Ituiutaba, 14 de fevereiro de 2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidades que menciona, recursos financeiros, à conta do orçamento do exercício de 2012, no montante de até R\$ 2.852.500,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

O projeto de lei encaminhado pela presente mensagem decorre de indicações feitas por vereadores dessa nobre Casa de Leis, a saber:

Destinação de recursos para Irmandade de São Benedito, no valor de R\$ 40.000,00; para o Instituto SOVIDA no valor de R\$ 200.000,00; para a AVCCI de Ituiutaba, no valor de 40.000,00; Casa Jerônimo Associação de Apoio Assistencial, no valor de 30.000,00 – indicações do vereador José Barreto Miranda.

Destinação de recursos para o Centro Social Leão XIII, no valor de R\$ 20.000,00; para a APAE, no valor de R\$ 10.000,00; Grupo Espírita Amor Fraternal, no valor de R\$ 10.000,00; Fraternidade Feminina Ciência e Trabalho, no valor de R\$ 10.000,00; Liga Ituiutabana de Truque, no valor de R\$ 5.000,00; Implantação do projeto Olho Vivo, no valor de R\$ 500.000,00 – indicações do vereador Carlos Rodrigues de Souza.

Destinação de recursos para Escolinha de Futebol SABSON, no valor de R\$ 15.000,00; Escolinha de Futebol da AMMBLA, no valor de R\$ 15.000,00; Escolinha de Futebol Manchester Esporte Clube do Bairro Pirapitinga, no valor de R\$ 15.000,00; Projeto Esportivo Nota 10 do Celta Esporte Clube, no valor de R\$ 25.000,00; Campeonato Amador de Futebol, Handball, voleibol e basquete, no valor de R\$ 120.000,00; Construção de creche entre os bairros Pirapitinga e Jardim Jamilla, no valor de R\$ 600.000,00; Aquisição de dois ônibus para transporte de Idosos e crianças, no valor de R\$ 400.000,00 – indicações do vereador Jorge Tomaz da Silva

Destinação de recursos para realização do Carnaval-contratação de artistas locais, no valor de R\$ 40.000,00; realização da EXPOPEC-contratação de artistas locais, no valor de R\$ 60.000,00 – indicações do vereador Antonio Junio da Fonseca.

Destinação de recursos para Terno Moçambique Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, no valor de R\$ 2.500,00; Promover

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

em/05/12

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2012, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

Entidades beneficiadas	Valor Total
1. APAE-Assoc.de Pais e Amigos Excepcionais de Ituiutaba	R\$ 10.000,00
2. Centro Social Leão XIII	R\$ 20.000,00
3. Grupo Espírita Amor Fraternal	R\$ 10.000,00
4. Fraternidade Feminina Ciência e Trabalho	R\$ 10.000,00
5. Liga Ituiutabana de Truque	R\$ 5.000,00
6. Irmandade São Benedito	R\$ 40.000,00
7. Terno Moçambique Nossa Senhora do Rosário e São Benedito	R\$ 2.500,00
8. Casos dos Velhos Adolfo Bezerra de Menezes	R\$ 300.000,00
9. Instituto Social Viva a Vida (SOVIDA)	R\$ 200.000,00
10. AVCCI- Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba	R\$ 40.000,00
11. Casa de Jerônimo Associação de Apoio Assistencial	R\$ 30.000,00
12. Promover Acessibilidade no Município	R\$ 120.000,00
13. Inclusão e promoção social dos portadores de deficiência física	R\$ 25.000,00
14. Escolinha de Futebol da SABSON (Sociedade Amigos do sol Nascente II)	R\$ 15.000,00
15. Escolinha de Futebol Manchester Esporte Clube do Bairro Pirapitinga	R\$ 15.000,00
15. Escolinha de Futebol da AMMBLA	R\$ 15.000,00
16. Projeto Esportivo Nota 10 do Celta Esporte Clube	R\$ 25.000,00
17. Campeonato Amador de Futebol, Handball, voleibol e basquete	R\$ 120.000,00
18. Construção de creche entre os bairros Pirapitinga e Jardim Jamilla	R\$ 600.000,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

19. Implantação do projeto Olho Vivo	R\$ 500.000,00
20. Realização da Expopec - contratação de Artistas Locais	R\$ 60.000,00
21. Realização do Carnaval – contratação de artistas locais	R\$ 40.000,00
22. Apoio e incentivo cultural ao Teatro Vianinha de Ituiutaba	R\$ 250.000,00
23. Aquisição de dois ônibus para transporte de idosos e crianças	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$2.852.500,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2012.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. , em 27/02/2012

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 27/02/2012

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

A Ordem do dia desta sessão

12/03/2012

Presidente

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

12/03/2012

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

20/03/2012